

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 635, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 30/11/1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1996.

O Povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a ser executado no Exercício Financeiro de 1996, estima a sua receita e fixa a Despesa em R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) conforme especificações a nexos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Receita estimada realizar-se-á através da arrecadação de todos os tributos e outras fontes previstas pela legislação Federal, Estadual e Municipal, em favor do Município.

Parágrafo único - O desdobramento far-se-á de acordo com as seguintes categorias econômicas:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00
SOMA	6.170.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	117.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	155.000,00
SOMA	330.000,00

TOTAL DA RECEITA 6.500.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada será realizada de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 com suas alterações e será desdobrada como se segue:

Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 45 - Piúma - ES - CEP 29285-000
Tel.: (027) 520-1686 / 520-1611

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 635/95 (CONTINUAÇÃO)2

I - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	4.821.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.000,00
SOMA	4.964.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	1.531.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00
SOMA	1.536.000,00

TOTAL DA DESPESA 6.500.000,00

Art. 4º - A distribuição da Despesa fixada, proceder-se-á de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ORGÃO DO GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 455.000,00

II - PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	344.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	97.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	124.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. TURISMO	740.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.865.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	730.000,00
SOMA	6.500.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	455.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	974.000,00
AGRICULTURA	174.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.443.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.490.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	740.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	780.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	354.000,00
TRANSPORTE	90.000,00
SOMA	6.500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piúma, 30 de novembro de 1995.


Valtor Potratz
Prefeito